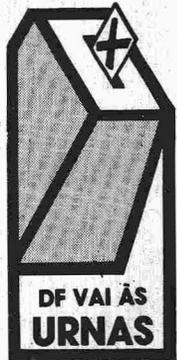


Cresce o risco de o PT sair da disputa

Oswaldo Buarim Jr.

O Partido dos Trabalhadores não obteve ontem o registro de seu diretório regional no Tribunal Regional Eleitoral, o que dificultou ainda mais suas chances de participar da eleição de 3 de outubro no Distrito Federal. Na prática, a decisão do TRE vai fundamentar o pedido de impugnação contra as candidaturas do PT que deverá ser julgado até a próxima segunda-feira, dia 13. A advogada petista, Vera Santana, admitiu ontem que "pelo prejulgamento de alguns juizes foi manifestada uma certa tendência pela impugnação", mas garantiu que somente o TSE "vai decidir conclusivamente sobre a legalidade ou não da eleição dos diretórios zonais e regional".

O pedido de registro do diretório



regional do PT foi julgado em sessão de amplo debate, como todas as votações do TRE envolvendo o partido, em que opiniões políticas às vezes se confundiram com interpretações jurídicas. O juiz José Jerônimo Bezerra foi o único a votar pela concessão do registro, apesar de o TRE já ter decidido anteriormente contra a concessão do registro aos diretórios zonais do Plano Piloto e Taguatinga. Desta forma, estando registrado apenas o diretório zonal de Taguatinga, o PT não cumpriu o requisito de estar organizado em pelo menos um quinto dos municípios (ou zonas, no caso do DF), que em Brasília seriam três para um total de 11 zonas, e estar apto a eleger o diretório regional.

Desatenção

O juiz relator Joseval Sirqueira considerou "lamentável que o PT no Distrito Federal esteja em situação tão caótica, comprovando uma patente desatenção de seus dirigentes a regras bastante simples". Ele explicou que o diretório

regional teve tempo suficiente para regularizar a situação, uma vez que a direção nacional do partido prorrogou os mandatos em Brasília, de setembro do ano passado para maio deste ano. Lembrou, também, a dificuldade para juntar a documentação necessária para análise do processo.

Outro argumento do relator Sirqueira para refutar a defesa petista de que a organização interna dos partidos é livre — de acordo com o artigo 17 da Constituição —, foi a ausência de lei complementar que regulamente o assunto, abrindo espaço para interpretação com base na Lei nº 5682/71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). O juiz Fernando Neves da Silva, que pela terceira vez votou contra o pedido de registro do PT, disse que o fazia "com tristeza". O juiz Deocleciano Queiroga, que anteriormente havia defendido a concessão de registro ao PT, votou ontem pelo indeferimento, porém bastante emocionado. "Gostaria de ver o PT com formação regular no DF, mas não se pode fazer mais nada", concluiu.

